

PROJETO LEI Nº 024/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores à Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, para subsidiar ações de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores em favor da Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor, inscrita no CNPJ sob o nº 88.417.787/0001-32, para subsidiar ações de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor total de R\$ 23.672,60.

Art. 3º A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada pelo período de três meses, com o repasse a ser efetuado de forma mensal, em três parcelas iguais e consecutivas, de acordo com o valor total previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os repasses ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pela instituição de saúde.

Art. 5º Os recursos devem ser transferidos para conta corrente exclusiva da beneficiária, aberta somente para esta finalidade, ou transitar em conta corrente de livre movimentação onde haja possibilidade de identificar os valores recebidos e gastos, de acordo com o plano de trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 024/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 024/2021, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores. É público e notório que o sistema de saúde do estado e do país está colapsado em virtude da pandemia de Covid-19. As instituições de saúde não dispõem de todos os recursos financeiros necessários para o atendimento da população. Os hospitais de referência para o nosso Município, no Município de Marau e Passo Fundo estão nesta mesma

situação. Os Municípios atendidos pelo Hospital Cristo Redentor estão se organizando para auxiliar a entidade que atende aos seus munícipes, de forma a repassar valores financeiros para o atendimento das despesas da pandemia. Nova Alvorada tem o mesmo objetivo. Deste modo, estamos encaminhando este projeto de lei, juntamente com o plano de trabalho em anexo, para que tenhamos a autorização legislativa para o repasse de valores para a entidade aplicar de acordo com as necessidades já mencionada. Sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal